

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de sistema de pagamento de auxílio-alimentação, nas modalidades refeição (VR) e alimentação (VA), por meio de cartão de débito magnético e/ou eletrônico, sob demanda, aos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP.

O Edital de Credenciamento nº02/2024 tem como objeto Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de sistema de pagamento de auxílio-alimentação, nas modalidades refeição (VR) e alimentação (VA), por meio de cartão de débito magnético e/ou eletrônico, sob demanda, aos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP.

Considerando que o Edital de Credenciamento em questão tem como objetivo possibilitar o ingresso contínuo de empresas interessadas em prestar serviços no âmbito do Consórcio, e que o mesmo possui vigência até o dia 11 de julho de 2025, verifica-se a necessidade de prorrogar a vigência do referido edital por mais 12 (doze) meses até 11 de julho de 2026.

A prorrogação do edital se mostra essencial para garantir a ampliação do rol de empresas credenciadas, promovendo maior competitividade, economicidade e diversidade de prestadores habilitados a atender às demandas da Administração Pública consorciada. Ao manter o edital aberto por período adicional, viabiliza-se o ingresso de novas empresas interessadas, assegurando maior abrangência na execução dos serviços, melhoria na qualidade do atendimento e continuidade do atendimento à população.

Além disso, a prorrogação evita a necessidade de abertura de novo procedimento de credenciamento em curto prazo, otimizando os recursos administrativos e conferindo maior eficiência à gestão pública. Trata-se, portanto, de medida preventiva e estratégica para suprir futuras demandas que venham a surgir até o término da vigência dos contratos já firmados.

Ressalta-se que o próprio edital prevê, no item 21.20, a possibilidade de prorrogação, do chamamento Público/Credenciamento, conforme dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, conforme previsto na legislação. As demais cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2024, se manterão inalteradas.

Importante salientar, ainda, que atualmente já há diversas empresas devidamente credenciadas, o que garante ampla possibilidade de escolha aos servidores beneficiários do auxílio vale-refeição / vale-alimentação, alimentação. Considerando que o credenciamento permanece aberto durante sua vigência, e que os servidores podem, a qualquer momento, optar por outra empresa, conforme estabelecido no edital, entre as credenciadas, a manutenção da vigência do edital é fundamental para assegurar essa liberdade de escolha, estimular a competitividade entre os fornecedores e garantir a continuidade do benefício de forma vantajosa, transparente e eficiente para a Administração e para os próprios servidores.

Logo, a prorrogação do edital de credenciamento revela-se vantajosa para a Administração Pública por permitir a ampliação e a atualização contínua do rol de empresas aptas a prestar os serviços, promovendo maior concorrência e qualidade e atendimento. Além disso, evita-se a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório em curto prazo, o que representa economia de recursos e otimização do tempo da equipe administrativa.

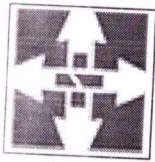
A medida também assegura maior flexibilidade à gestão, possibilitando que novas demandas sejam atendidas com celeridade, dentro da legalidade, mantendo-se a continuidade e a eficiência dos serviços prestados aos servidores. Trata-se, portanto, de uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do prazo de validade contratual vigente até julho de 2025 e considerando os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência, entende-se como plenamente justificada e conveniente a prorrogação do Edital de Credenciamento por mais 1 (um) ano.

Desta forma, com base no exposto solicitamos a confecção de termo aditivo do Contrato nº 58/2024, originário do Processo de Inexigibilidade nº 03/2024.

Cianorte, 20 de junho de 2025.


Suelen Cristina Napoleão
Secretária Executiva



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

Da: Contabilidade
Para: Secretária Executiva
Data: 24/06/2025

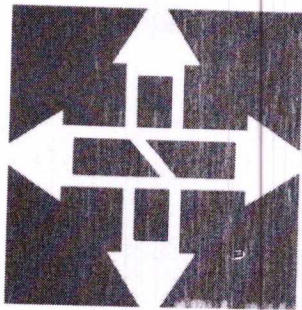
CERTIDÃO DE EXISTENCIA DE DOTAÇÃO

Em atenção á solicitação feita pelo Secretário Executivo do CICENOP, para aditivo de Credenciamento nº 02/2024, referente prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-refeição e/ou vale-alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos. Informo a existência de previsão de recursos Orçamentários para assegurar os empenhos das obrigações decorrentes da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 02.002.10.301.0002.2.002.33.90.39.00.00 - Fonte Livre -10002.

Cordialmente

Valmir de Souza Bitencourt
Contador



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de consórcio e do Estatuto da entidade, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 73/2023 do CICENOP;

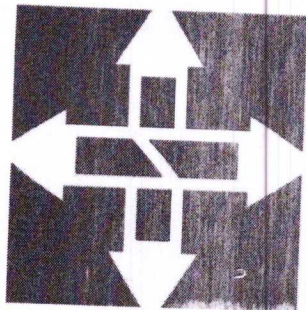
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e atuar nos processos de licitação promovidos pelo Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP no rito da Lei Federal nº 14.133/21, a seguinte empregada pública do consórcio: **Sra. JÉSSICA PEREIRA LUNA ANDRIAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, em atenção ao que dispõe a resolução 73/2023 do CICENOP.

§ 1º O empregado público do consórcio nomeado como agente de contratação, quando não for indicado para atuar no respectivo processo licitatório, passará a compor a equipe de apoio e assessoramento dos trabalhos de cada licitação.

§ 2º Quando indicado para atuar em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação designado pela autoridade competente, constará no edital do certame e será denominado de Pregoeiro por meio de resolução de nomeação específica, em atenção ao disposto no art. 10 da Resolução 73/2023 do CICENOP.

Art. 2º Ficam nomeados para compor **A EQUIPE DE APOIO**, além da agente de contratação acima nomeada, quando não estiverem atuando no respectivo processo licitatório, os seguintes empregados públicos do consórcio, o **Sr. VALMIR DE SOUZA BITENCOURT**, ocupante do cargo de Contador; **Sra. ANDREIA LEMOS GOULART**, ocupante do cargo de Contadora; o **Sr. ROSENILDO SIMÕES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e **Sra. KALINE DE ABREU** ocupante do cargo de Assessora Executiva.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

Art. 3º As atribuições e competências do agente de contratação e equipe de apoio estão previstas na Resolução 73/2023 do CICENOP.

Art. 4º Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a resolução 0011/2024 do CICENOP.

Cianorte/PR, 16 de julho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CICENOP

Assinatura lançada no
Original



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

MINUTA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CRENCIAMENTO Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-REFEIÇÃO E/OU VALE-ALIMENTAÇÃO.

O CICENOP – Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná torna público, para quem interessar possa, que por ordem do Seu Presidente, Srº Marco Antonio Franzato, que se encontra aberta **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024** para realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para:

- O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP comunica que está recebendo inscrição para credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-refeição e/ou vale-alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e solicitar o edital de chamamento público nº 02/2024, a partir da publicação do presente aviso na imprensa, pelos meios abaixo referidos. Salienta-se que os documentos necessários para a inscrição no Credenciamento, poderão ser obtidos em qualquer momento, a partir da data da publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público, pelos seguintes meios:

- Acesso à internet, pelo endereço **www.cicenop.com.br**;
- Na Secretaria Executiva do CICENOP, situada na Rua Piratininga 30, CEP 87.200-163, fone (44) 3018 – 4200, no Município de Cianorte – Pr, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira;
- Solicitação por e-mail: **credenciamentocicenop@gmail.com**

A prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público/Credenciamento, objeto do presente Termo Aditivo, produzirá efeitos somente a partir do dia 12 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, ou seja, após o término da vigência originalmente estipulada. Permanecem inalteradas, até essa data, todas as disposições previstas no edital e em seus respectivos anexos, as quais continuam válidas e plenamente aplicáveis.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Executiva do CICENOP.

Cianorte/Pr, 25 de junho de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente

Assinatura lançado no original



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Autorizar a elaboração do Termo Aditivo de prazo e valor, nos termos do Documento de Justificativa e demais documentos presentes nos autos, cadastrado por PA 1073/2023.

Encaminha-se para elaboração do Termo Aditivo de prazo e valor.

Cianorte, 20 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente



CISCENOP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

PEDIDO DE PROVIDENCIAS / PARECER JURIDICO

De: Secretaria Executiva
Para: Assessoria Jurídica

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 02/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-REFEIÇÃO E/OU VALE-ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente solicito ao Departamento Jurídico análise e emissão de parecer referente ao Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Edital de Credenciamento /Chamamento Público n. 02/2024 de prazo.

Cianorte, 20 de junho de 2025.


Suelen Cristina Napoleão
Secretária Executiva



CISCENOP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 29/2025 – Termo Aditivo de contrato Administrativo

OBJETO: Prorrogação de prazo do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Executiva

Submete-se a apreciação deste causídico, pedido da Secretaria Executiva para análise da possibilidade de prorrogação do prazo do edital de credenciamento nº 02/2024

O pedido de parecer fora instruído, com justificativa, solicitação de prorrogação, minuta da publicação do aviso de prorrogação de prazo e pedido da Secretária Executiva.

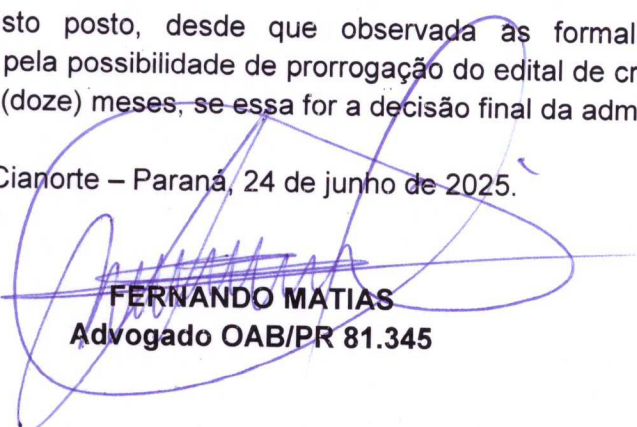
No caso em tela, em análise a documentação acostada, tendo em vista que a administração pretende prorrogar apenas o prazo de vigência do credenciamento nº 02/2024, por mais 12 (doze), sem qualquer alteração as condições iniciais do edital de credenciamento, que sustenta a inexigibilidades de licitação oriundas do referido edital, verifica-se que a referida decisão se trata de mérito administrativo, não havendo nenhum prejuízo a administração publica a prorrogação de vigência do referido edital de modo que as empresa que se interessarem a credenciar, possuíram mais 12 meses de prazo para dar inicial ao processo de inexigibilidade junto ao CISCENOP.

Portanto, frente a justificativa da autoridade competente é totalmente possível nos termos da legislação, que a administração prorogue a vigência do edital se assim decidir, devendo o mesmo ser firmado previamente ao seu vencimento e com sua devida publicação, ainda que de forma resumida no diário oficial.

CONCLUSÃO

Isto posto, desde que observada as formalidades acima indicadas, S.M.J, opino pela possibilidade de prorrogação do edital de credenciamento nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, se essa for a decisão final da administração.

Cianorte – Paraná, 24 de junho de 2025.


FERNANDO MATIAS
Advogado OAB/PR 81.345



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
CRENCIAMENTO Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-REFEIÇÃO E/OU VALE-ALIMENTAÇÃO.

O CICENOP – Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná torna público, para quem interessar possa, que por ordem do Seu Presidente, Srº Marco Antonio Franzato, que se encontra aberta **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024** para realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para:

- O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP comunica que está recebendo inscrição para credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-refeição e/ou vale-alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e solicitar o edital de chamamento público nº 02/2024, a partir da publicação do presente aviso na imprensa, pelos meios abaixo referidos. Salienta-se que os documentos necessários para a inscrição no Credenciamento, poderão ser obtidos em qualquer momento, a partir da data da publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público, pelos seguintes meios:

- Acesso à internet, pelo endereço **www.cicenop.com.br**;
- Na Secretaria Executiva do CICENOP, situada na Rua Piratininga 30, CEP 87.200-163, fone (44) 3018 – 4200, no Município de Cianorte – Pr, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira;
- Solicitação por e-mail: **credenciamentocicenop@gmail.com**

A prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público/Credenciamento, objeto do presente Termo Aditivo, produzirá efeitos somente a partir do dia 12 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, ou seja, após o término da vigência originalmente estipulada. Permanecem inalteradas, até essa data, todas as disposições previstas no edital e em seus respectivos anexos, as quais continuam válidas e plenamente aplicáveis.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Executiva do CICENOP.

Cianorte/Pr, 25 de junho de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente



CICENOP



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CRENCIAMENTO Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-REFEIÇÃO E/OU VALE-ALIMENTAÇÃO.

O CICENOP – Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná torna público, para quem interessar possa, que por ordem do Seu Presidente, Srº Marco Antonio Franzato, que se encontra aberta **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024** para realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para:

- O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP comunica que está recebendo inscrição para credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-refeição e/ou vale-alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e solicitar o edital de chamamento público nº 02/2024, a partir da publicação do presente aviso na imprensa, pelos meios abaixo referidos. Salienta-se que os documentos necessários para a inscrição no Credenciamento, poderão ser obtidos em qualquer momento, a partir da data da publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público, pelos seguintes meios:

- Acesso à internet, pelo endereço **www.cicenop.com.br**;
- Na Secretaria Executiva do CICENOP, situada na Rua Piratininga 30, CEP 87.200-163, fone (44) 3018 – 4200, no Município de Cianorte – Pr, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira;
- Solicitação por e-mail: **credenciamentocicenop@gmail.com**

A prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público/Credenciamento, objeto do presente Termo Aditivo, produzirá efeitos somente a partir do dia **12 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026**, ou seja, após o término da vigência originalmente estipulada. Permanecem inalteradas, até essa data, todas as disposições previstas no edital e em seus respectivos anexos, as quais continuam válidas e plenamente aplicáveis.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Executiva do CICENOP.

Cianorte/Pr, 25 de junho de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente

Assinatura lançado no original



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 016/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder revisão geral anual, a partir da data base de 01 de abril de 2025, sobre o atual valor do auxílio alimentação constante da Resolução 29/2011 de 06 de dezembro de 2011 e atribuído aos Empregados Públicos constantes do plano de cargos e salários efetivos e comissionados ativos do CICENOP, em 5,3% (cinco, trinta por cento), com intuito de recompor a inflação acumulada dos últimos 12 meses e estabelecer um aumento real sobre o valor do respectivo vale alimentação, resguardando o poder de compra dos agentes públicos do consórcio que fazem jus ao auxílio em questão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte (PR), 20 de março de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente

